



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI N.º 181, DE 27 DE MAIO DE 2005.

"Autoriza a celebração de convênio e termos aditivos de convênios com a APAE de Cajuru/SP, para cessão de um funcionário àquela entidade."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprova e ele sanciona, promulga e pública a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE de Cajuru/SP, para cessão de um funcionário para prestar serviços junto àquela entidade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos presente e futuros, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 27 de maio de 2005.

JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da prefeitura Municipal
Na data supra.

RENATA RODRIGUES COELHO LUNARDELLO
Assessora Administrativa